



QUALIS
A2



O SISTEMA CARCERÁRIO FEMININO NO BRASIL: ENTRE FRAGILIDADES ESTRUTURAIS E VULNERABILIDADES SOCIAIS¹

THE BRAZILIAN WOMEN'S PRISON SYSTEM: BETWEEN STRUCTURAL WEAKNESSES AND SOCIAL VULNERABILITIES

Vithória Soares Serruya BITRAN
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: vithoriasoaresbitran2@gmail.com
ORCID: <http://orcid.org/0009-0007-8515-6520>

Vitória Leonarda de JESUS
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: vitorialeonarda639@gmail.com
ORCID: <http://orcid.org/0009-0007-6882-841X>

Jocirley de OLIVEIRA
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: oliveiraaraguaina2013@gmail.com
ORCID: <http://orcid.org/0009-0008-4126-0091>

RESUMO

O sistema carcerário feminino no Brasil tem se destacado como um relevante campo de análise no âmbito das políticas públicas e dos direitos humanos, especialmente diante do crescimento expressivo da população prisional feminina nas últimas décadas. Este artigo tem como objetivo analisar as fragilidades estruturais e sociais do sistema prisional feminino brasileiro, com ênfase nos desafios relacionados à efetivação dos direitos das mulheres privadas de liberdade. Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, com abordagem descritiva, desenvolvida por meio de levantamento bibliográfico e documental, com base em legislações, relatórios institucionais e produções acadêmicas. A análise evidencia que o sistema prisional feminino apresenta graves deficiências estruturais, como superlotação, precariedade das instalações e insuficiência de recursos básicos, além de fragilidades nas políticas de assistência, saúde, educação e ressocialização. Constatou-se, ainda, que as mulheres encarceradas estão inseridas em contextos de vulnerabilidade social marcados por desigualdades de gênero, raça e classe, o que potencializa os impactos da privação de liberdade. Os resultados indicam uma significativa distância entre as garantias legais e a realidade vivenciada nas unidades prisionais, evidenciando a

¹ COMO CITAR: (ABNT): BITRAN, V. S. S.; JESUS, V. L.; OLIVEIRA, J. O Sistema Carcerário Feminino no Brasil: Entre Fragilidades Estruturais e Vulnerabilidades Sociais. **JNT Facit Business and Technology Journal**. Qualis A2. ISSN: 2526-4281, Mês de Maio de 2026 - Ed. 74. VOL. 03. Págs. 391-408. Disponível: <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. Acesso em: __/__/__.

necessidade de formulação e implementação de políticas públicas mais eficazes e sensíveis às especificidades do encarceramento feminino.

Palavras-chave: Encarceramento. Mulheres. Vulnerabilidade. Direitos. Sistema.

ABSTRACT

The female prison system in Brazil has emerged as a significant field of analysis within public policy and human rights, particularly due to the substantial growth of the female prison population in recent decades. This article aims to analyze the structural and social weaknesses of the Brazilian female prison system, focusing on the challenges related to the enforcement of the rights of incarcerated women. This is a qualitative and descriptive study, developed through bibliographic and documentary research, based on legislation, institutional reports, and academic works. The analysis reveals serious structural deficiencies, such as overcrowding, inadequate facilities, and lack of basic resources, as well as weaknesses in policies related to assistance, health, education, and social reintegration. Furthermore, it was observed that incarcerated women are often situated in contexts of social vulnerability marked by gender, race, and class inequalities, which intensify the impacts of imprisonment. The findings highlight a significant gap between legal guarantees and the reality experienced in prison units, emphasizing the need for more effective public policies tailored to the specificities of female incarceration.

Keywords: Incarceration. Women. Vulnerability. Rights. System.

INTRODUÇÃO

O sistema carcerário feminino no Brasil tem se consolidado como um importante campo de análise crítica das políticas públicas e da proteção dos direitos humanos. Diferentemente do universo prisional masculino, o encarceramento feminino apresenta particularidades que envolvem questões estruturais, sociais e psicológicas, exigindo abordagens específicas para compreender os impactos da privação de liberdade sobre as mulheres. Nos últimos anos, a população carcerária feminina tem crescido significativamente, e tal expansão revela fragilidades profundas na gestão dos estabelecimentos penais, nas condições de custódia e nas políticas de reinserção social.

Entre os problemas mais recorrentes no sistema prisional feminino, destacam-se a superlotação, a precariedade das instalações e a insuficiência de recursos básicos,

como alimentação, higiene e atendimento à saúde. Essas deficiências estruturais comprometem diretamente a dignidade das pessoas privadas de liberdade, violando direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal. No Brasil, a situação se agrava quando se considera a presença de crianças nas unidades femininas, uma vez que muitas mulheres permanecem com seus filhos durante o período de detenção, evidenciando uma sobreposição de vulnerabilidades.

Além das fragilidades físicas, o sistema prisional feminino apresenta deficiências no acompanhamento psicológico e social, dificultando a reinserção das detentas na sociedade após o cumprimento da pena. Programas de ressocialização mostram-se insuficientes ou inexistentes em diversas unidades, o que contribui para o ciclo de reincidência criminal e para a perpetuação da marginalização social. Nesse sentido, a literatura aponta que a prisão, longe de cumprir plenamente sua função ressocializadora, pode se tornar um mecanismo de reprodução da exclusão social e econômica.

Outro aspecto relevante refere-se à invisibilidade das demandas específicas das mulheres privadas de liberdade. O sistema penitenciário foi historicamente estruturado com foco na população masculina, o que resultou em lacunas significativas no atendimento de necessidades próprias do público feminino, como saúde ginecológica, acompanhamento gestacional, assistência educacional e oferta de atividades laborais adequadas. Essa inadequação evidencia a necessidade de uma análise crítica acerca da forma como a política penal incorpora, ou negligencia, a perspectiva de gênero no contexto prisional.

No contexto brasileiro, as fragilidades estruturais e sociais do sistema carcerário feminino tornam-se ainda mais evidentes em unidades que enfrentam limitações de recursos, infraestrutura e políticas públicas efetivas. Problemas relacionados à capacidade de acolhimento, à oferta de programas educacionais e à assistência jurídica refletem desafios que se repetem em diversas regiões do país, ainda que assumam características específicas conforme o contexto local e as condições institucionais disponíveis.

A pesquisa bibliográfica sobre o tema permite analisar dados, relatórios institucionais, artigos científicos e estudos produzidos por órgãos de controle, como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), proporcionando uma compreensão mais aprofundada das fragilidades e dos desafios enfrentados pelo sistema prisional feminino. A utilização dessas fontes possibilita identificar padrões nacionais e compreender a dimensão estrutural do problema.

A análise das fragilidades sociais do encarceramento feminino evidencia como fatores como baixa escolaridade, histórico de violência doméstica, desigualdade econômica e discriminação de gênero contribuem para a vulnerabilidade das mulheres em situação de privação de liberdade. Tais elementos demonstram que o sistema penitenciário não atua de forma isolada, mas integra um contexto mais amplo de exclusão social que atinge, de maneira mais intensa, mulheres em condições de marginalização.

Portanto, este estudo busca contribuir para o debate acadêmico e social acerca da necessidade de formulação e implementação de políticas públicas eficazes que considerem as especificidades do encarceramento feminino. Ao investigar as fragilidades estruturais e sociais do sistema prisional por meio de pesquisa bibliográfica, pretende-se oferecer subsídios teóricos que auxiliem na compreensão das demandas dessa população e na reflexão sobre estratégias de promoção e efetivação dos direitos humanos no contexto prisional.

METODOLOGIA

A presente pesquisa adotou uma abordagem qualitativa e descritiva, fundamentada em levantamento bibliográfico e documental, com o objetivo de analisar as fragilidades estruturais e sociais do sistema carcerário feminino brasileiro, tendo como recorte analítico uma unidade prisional feminina. A escolha dessa abordagem justificou-se pela necessidade de compreender os fenômenos sociais, jurídicos e institucionais que permeiam a execução penal feminina, não apenas por meio de dados quantitativos, mas sobretudo a partir de uma interpretação crítica das realidades evidenciadas nas fontes teóricas e documentais.

A natureza qualitativa da pesquisa possibilitou uma compreensão ampla e contextualizada do problema investigado, considerando dimensões simbólicas, culturais e humanas presentes no ambiente prisional. Buscou-se apreender de que maneira as condições estruturais e as políticas de assistência e ressocialização influenciam a efetivação dos direitos das mulheres privadas de liberdade. Essa abordagem permitiu evidenciar as discrepâncias entre o que está previsto no ordenamento jurídico e o que se concretiza na prática cotidiana das instituições prisionais.

O caráter descritivo teve como finalidade apresentar e examinar, de forma sistematizada, as características das instituições prisionais femininas e suas condições reais de funcionamento. Nesse sentido, a pesquisa organizou informações relativas às dimensões físicas, sociais, jurídicas e humanas do sistema prisional,

identificando suas principais deficiências e analisando suas implicações para a dignidade das mulheres encarceradas. Tal procedimento mostrou-se essencial para dimensionar a problemática e subsidiar reflexões críticas acerca do tema.

A investigação foi desenvolvida com base em fontes bibliográficas e documentais de natureza secundária, tais como livros, artigos científicos, relatórios oficiais, teses, dissertações e legislações pertinentes. Foram analisados documentos produzidos por órgãos institucionais, como o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esses materiais permitiram contextualizar o cenário do encarceramento feminino no Brasil e estabelecer relações entre o panorama nacional e o recorte analítico adotado.

No campo jurídico, a pesquisa apoiou-se em dispositivos normativos como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e a Lei nº 13.434/2017, que dispõe sobre a vedação do uso de algemas em mulheres grávidas durante o parto. Além disso, foram considerados tratados e diretrizes internacionais voltados à proteção dos direitos das mulheres privadas de liberdade, como as Regras de Bangkok e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). A análise desses instrumentos permitiu avaliar o grau de efetividade das garantias legais no contexto prisional.

A coleta e sistematização dos dados ocorreram por meio de levantamento bibliográfico temático, com ênfase em produções recentes acerca do encarceramento feminino, da estrutura prisional e das políticas públicas de ressocialização. O estudo identificou convergências e divergências entre diferentes autores, bem como lacunas existentes nas políticas de execução penal voltadas às mulheres, contribuindo para a construção de um referencial teórico consistente.

O método de análise adotado foi o dedutivo, partindo de uma compreensão geral do sistema carcerário feminino no Brasil para, em seguida, direcionar a análise às especificidades do recorte investigado. Essa estratégia metodológica possibilitou compreender como fragilidades estruturais, sociais e jurídicas de caráter nacional se manifestam em contextos prisionais concretos. Conforme destaca Gil (2008, p. 45), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente por livros e artigos científicos, sendo essencial para a construção de análises críticas em estudos de natureza social.

Portanto, a pesquisa observou os princípios éticos que regem a produção científica, assegurando a utilização de fontes confiáveis e o devido referenciamento, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Embora

de caráter bibliográfico, o estudo contribui para o debate acadêmico e social acerca da condição da mulher no sistema prisional, oferecendo subsídios para futuras investigações empíricas e para a formulação de políticas públicas mais eficazes no âmbito da execução penal feminina.

A DINÂMICA DO SISTEMA CARCERÁRIO FEMININO NO BRASIL: ESTRUTURA, VULNERABILIDADES E DESAFIOS DA EXECUÇÃO PENAL

A Fundamentação Teórica deste projeto não é apenas uma revisão bibliográfica; é um convite à reflexão sobre a profunda injustiça que permeia a execução penal no Brasil. Desde sua gênese, o sistema prisional foi arquitetado por mãos masculinas e para corpos masculinos, ignorando as nuances, as dores e as necessidades intrínsecas da mulher. O que se observa, portanto, é a negligência sistemática de suas especificidades biológicas, sociais e emocionais. Assim, esta seção se propõe a desvelar e discutir os pilares estruturais, sociais e jurídicos que, em sua fragilidade, destroem a promessa constitucional de dignidade.

A Mulher e o Sistema Prisional Brasileiro: Panorama Histórico e Jurídico

A presença feminina no sistema prisional brasileiro cresceu de forma vertiginosa nas últimas décadas, especialmente a partir da consolidação da política de guerra às drogas. Esse movimento retirou a mulher da posição historicamente marginal nesse contexto, inserindo-a no centro das estatísticas de encarceramento. As prisões passaram a receber um número crescente de mulheres cuja trajetória, em muitos casos, está associada à vulnerabilidade social, à pobreza e ao impacto estrutural do tráfico de drogas nas periferias urbanas. Contudo, mesmo diante desse crescimento expressivo, a legislação penal brasileira demorou a reconhecer que as mulheres privadas de liberdade possuem necessidades específicas, distintas daquelas dos homens.

Embora a Lei de Execução Penal (LEP) contenha dispositivos voltados à proteção da gestante, da puérpera e da mulher encarcerada, na realidade concreta tais previsões mostram-se, muitas vezes, mera formalidade. As unidades prisionais carecem de ambientes adequados, de assistência de saúde contínua e de políticas efetivas de acolhimento, o que torna inócuas muitas garantias previstas em lei. Essa defasagem evidencia a histórica invisibilidade da mulher no âmbito penal, revelando um sistema que foi pensado e estruturado majoritariamente para homens.

Nesse cenário, o direito internacional surge como um marco essencial de orientação e humanização. As Regras de Bangkok (2010) representam um dos

documentos mais relevantes já produzidos sobre a temática, por reconhecerem a necessidade de políticas específicas no contexto prisional feminino. O texto é claro ao afirmar que:

As mulheres encarceradas experimentam impactos significativamente distintos da privação de liberdade, muitos deles aprofundados por desigualdades pré-existentes. Por isso, os Estados devem adotar medidas especiais para assegurar acesso à saúde, proteção materno-infantil, ambientes adequados, programas de reintegração social e tratamento digno. A ausência dessas condições agrava vulnerabilidades, amplia danos psicológicos e reforça ciclos de exclusão social que atingem, de forma mais intensa, mulheres pobres, negras e provenientes de contextos de marginalização socioeconômica (UNODC, Regras de Bangkok, 2010, p. 18–19).

397

Esse reconhecimento internacional expõe uma verdade incômoda: a privação da liberdade, no Brasil, não se limita ao cumprimento da pena, mas se estende em forma de punições invisíveis, ampliadas pela negligência estatal e pela insuficiência estrutural das unidades prisionais. A violência institucional, a precariedade das condições higiênicas e o abandono de políticas de saúde transformam a pena em uma experiência degradante, que ultrapassa as fronteiras do Direito Penal e adentra o campo da violação de direitos humanos.

O encarceramento feminino carrega um estigma social mais severo que o atribuído aos homens. A sociedade, ainda marcada por padrões patriarcais, tende a moralizar e punir a mulher não apenas pelo delito cometido, mas também por romper expectativas sociais de maternidade, docilidade e cuidado. Assim, o impacto da prisão ultrapassa o concreto e atinge dimensões emocionais e simbólicas particularmente profundas. A noção de “morte civil”, amplamente discutida na literatura contemporânea, traduz a sensação de ruptura com a vida social, familiar e afetiva.

A Revista Científica do CPJM (2023) descreve esse fenômeno de forma contundente, ao afirmar:

A morte civil, a substituição do convívio familiar, o vazio de ordem emocional e material, e a ausência da autonomia caracterizam o significado do cárcere. (...) É preciso que a prisão se comporte para além do caráter punitivo e proporcione cuidados especializados à mulher encarcerada. (Revista Científica do CPJM, 2023, p. 318).

Esse diagnóstico revela que o sistema prisional brasileiro, ao ignorar as especificidades femininas, agrava o sofrimento psicológico e rompe laços sociais essenciais à reintegração futura. A maternidade interrompida, a separação dos filhos e a ausência de redes de apoio intensificam o impacto emocional da pena, tornando ainda mais urgente a adoção de políticas diferenciadas.

Assim, é possível afirmar que o panorama histórico e jurídico da mulher no sistema prisional brasileiro ainda é marcado por contradições. Por um lado, há avanços legislativos, compromissos internacionais e crescente produção acadêmica sobre o tema. Por outro, as condições reais das prisões femininas evidenciam um abismo entre o discurso jurídico e a prática estatal. Assim, compreender essa trajetória é fundamental para que se promova a efetividade dos direitos das mulheres encarceradas e para que a execução penal deixe de ser um espaço de perpetuação de desigualdades e violações.

Fragilidades Estruturais do Sistema Carcerário Feminino: Condições Físicas, Higiene e Segurança

A expressão “fragilidade estrutural”, aplicada ao sistema prisional feminino, transcende o mero diagnóstico técnico: ela descreve, com precisão inquietante, o colapso das condições mínimas de humanidade que deveriam orientar qualquer política pública de privação de liberdade. As prisões femininas, muitas vezes improvisadas em prédios antigos ou adaptadas de unidades originalmente masculinas, revelam um acúmulo histórico de negligência. Essa precariedade institucional resulta em um ambiente onde superlotação, insalubridade, ausência de ventilação adequada e violação de direitos básicos se tornam elementos cotidianos e naturalizados.

Nesse cenário, a fragilidade estrutural não se limita às deficiências físicas das unidades, mas se projeta também na insuficiência de políticas públicas específicas voltadas às mulheres privadas de liberdade. A ausência de uma perspectiva de gênero na gestão penitenciária contribui para a invisibilização de demandas particulares, como o atendimento adequado à saúde reprodutiva, o acompanhamento psicológico e o suporte às mulheres gestantes ou com filhos pequenos. Tal omissão reforça práticas institucionais que desconsideram a complexidade das trajetórias femininas no sistema prisional, aprofundando desigualdades e perpetuando ciclos de exclusão social que ultrapassam os muros das prisões.

Dados consolidados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) demonstram que a superlotação e a inadequação das instalações são fenômenos crônicos que afetam a maioria das unidades femininas no país. Em relatório recente, o órgão registra que grande parte das unidades não atende às exigências previstas pela Lei de Execução Penal, sobretudo no que se refere ao acesso à saúde, higiene pessoal, assistência materno-infantil e segurança.

Em uma descrição que ilustra a gravidade dessa situação, o DEPEN afirma que:

As inspeções realizadas, observou-se que as unidades femininas apresentam, de modo recorrente, deficiências estruturais severas. As celas apresentam infiltrações, sistemas hidráulicos precários, ausência de ventilação mínima e número insuficiente de sanitários, além da falta de materiais de higiene básicos. A soma desses fatores produz um ambiente insalubre, incompatível com a dignidade da pessoa humana e contrário às diretrizes da Lei de Execução Penal (DEPEN, 2021, p. 42).

A precariedade referente à higiene é um dos aspectos mais alarmantes desse cenário. A ausência de absorventes, sabonetes, papel higiênico e itens indispensáveis à saúde menstrual é amplamente documentada em pesquisas nacionais. As Regras de Bangkok — normas internacionais da ONU para o tratamento de mulheres privadas de liberdade — determinam explicitamente que Estados devem assegurar, de forma gratuita e regular, todos os itens necessários para o cuidado menstrual e higiene íntima. Contudo, como demonstra relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Brasil ainda está distante de cumprir tais obrigações:

Em diversas unidades femininas inspecionadas, constatou-se a inexistência de fornecimento regular de absorventes, obrigando as mulheres a improvisar com pedaços de tecido, papel ou materiais não adequados. Tais práticas, além de degradantes, representam severos riscos à saúde, contribuindo para infecções ginecológicas e agravamento de vulnerabilidades (CNJ, 2022, p. 87).

A estrutura precária e a insuficiência de recursos não constituem exceções, mas evidências de um modelo prisional que falha sistematicamente em reconhecer a especificidade da mulher encarcerada. Em falas de ex-internas contidas em documentos oficiais, reforça a dimensão dessa violação cotidiana e corrobora os dados oficiais:

As condições das mulheres são piores, tem mais desrespeito. Falta tratamento, valorização humana. Lá no presídio, a gente fazia as necessidades no chão, não tinha um banheiro. A mulher sofre mais, a diferença é muito grande, a gente é destruída moralmente, fica assustada (E1, Informação verbal, s.d.).

O testemunho revela que a pena privativa de liberdade, que deveria restringir apenas o direito de ir e vir, acaba se convertendo em um mecanismo de degradação moral e física. Essa desconformidade com as normas nacionais e internacionais reforça que o Estado, ao não assegurar condições mínimas de vida, ultrapassa os limites legais da punição e incorre em violação direta do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

A insuficiência de segurança e a precariedade das instalações agravam ainda mais essa realidade. Muitas unidades não dispõem de equipes de vigilância treinadas especificamente para lidar com as demandas femininas, incluindo situações

relacionadas à maternidade, saúde mental, violência sexual prévia ou dependência química. Esse contexto, aliado às instalações inadequadas, faz com que o ambiente prisional se torne hostil, imprevisível e potencialmente traumatizante.

Em síntese, discutir fragilidade estrutural no sistema prisional feminino é discutir a falência do Estado em cumprir sua função constitucional. A negligência material, somada ao abandono político, converte as prisões em espaços de violência institucionalizada, nos quais a ressocialização se torna inviável.

Dimensões Sociais do Encarceramento Feminino: Vulnerabilidades e Desigualdades

400

O encarceramento feminino revela uma sobreposição de desigualdades históricas, econômicas e sociais que acompanha a mulher antes mesmo de sua entrada no sistema de justiça criminal. As mulheres privadas de liberdade, em sua maioria, possuem trajetórias marcadas pela pobreza, baixa escolaridade, vínculos familiares frágeis, inserção precária no mercado de trabalho e experiências de violência doméstica e sexual. Assim, a prisão não inaugura um processo de exclusão: ela o aprofunda. O sistema penal brasileiro, seletivo e punitivista, funciona como um dispositivo de captura das mulheres mais vulneráveis, reforçando um ciclo de desigualdades que antecede e sucede o cárcere.

Dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) indicam que mais de 60% das mulheres encarceradas são negras e provêm de contextos de vulnerabilidade socioeconômica. Além disso, muitas delas são responsáveis pelo cuidado dos filhos e da gestão familiar, exercendo funções historicamente desvalorizadas e invisíveis. Esse perfil evidencia a intersecção entre desigualdade de gênero, raça e classe, traduzindo o cárcere como um espaço que concentra e reproduz as fragilidades sociais das mulheres brasileiras. Nesse sentido, o INFOPEN afirma que:

As mulheres encarceradas no Brasil apresentam características específicas que refletem desigualdades estruturais. Predominam entre elas aquelas que vivenciaram múltiplas formas de violência, têm baixa escolaridade, trabalho informal e exercem papel central no cuidado dos filhos. Essas vulnerabilidades, somadas ao impacto da prisão sobre os laços familiares, intensificam o sofrimento físico, emocional e social, tornando a pena mais severa e duradoura (INFOPEN, 2018, p. 54).

A maternidade, nesse contexto, figura como uma das dimensões mais sensíveis do encarceramento feminino. A separação entre mãe e filhos representa um dos impactos mais devastadores da prisão, afetando não apenas a mulher, mas também o desenvolvimento emocional e social da criança. A mulher encarcerada carrega, para

além da privação de liberdade, o peso do julgamento moral, pois a sociedade tende a compreender a maternidade como uma função essencialmente feminina e intransferível. Quando essa expectativa é interrompida pela prisão, a mulher é duplamente punida: como infratora e como mãe.

A literatura especializada aponta que a ruptura dos vínculos materno-infantis é um dos fatores mais críticos para o adoecimento psíquico das mulheres privadas de liberdade. A angústia pela ausência dos filhos, somada às incertezas sobre suas condições de vida, acentua quadros de depressão, ansiedade e sofrimento mental. Varella (2017) descreve esse fenômeno com precisão:

A separação entre mães e filhos é um fator que concorre significativamente para a deterioração da saúde mental da interna. Além do sofrimento inerente ao ambiente carcerário, há a profunda preocupação com as atuais condições e o futuro dos filhos. A mulher vive uma permanente sensação de impotência, culpa e medo, o que agrava o impacto psicológico da pena e compromete sua capacidade de resiliência e reintegração social (Varella, 2017, p. 137).

Outro aspecto que agrava essa realidade é a ausência de políticas públicas efetivas de amparo familiar e manutenção de vínculos afetivos. Em muitos estados, as visitas são restritas, as unidades são distantes das cidades de origem das internas, e não há estrutura adequada para acolher crianças em espaços preparados e humanizados. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2022) identifica essa falha como uma violação direta ao princípio da intranscendência da pena, segundo o qual nenhuma sanção pode ultrapassar a pessoa do condenado. Entretanto, observa-se que, na prática, os filhos acabam assumindo parte do peso da punição aplicada às mães. O CNJ enfatiza:

A insuficiência de políticas voltadas à preservação dos vínculos familiares, especialmente no caso de mães encarceradas, resulta na transferência dos efeitos da pena para crianças e adolescentes. Tal dinâmica viola o princípio da intranscendência da pena e gera impactos emocionais e sociais graves sobre indivíduos que não cometeram qualquer delito, perpetuando ciclos de vulnerabilidade e exclusão (CNJ, 2022, p. 91).

A invisibilidade dessa dor materna, aliada à ausência de suporte institucional, revela a incapacidade do Estado em reconhecer a mulher encarcerada como sujeito de direitos que possui necessidades específicas. Muitas vezes, suas histórias de vida, marcadas por violências e negligências acumuladas, são ignoradas pelo sistema penal, que trata a punição como um processo isolado de sua trajetória social. A maternidade, nesse contexto, não recebe atenção adequada, embora seja um eixo central da vida dessas mulheres.

Nesse contexto, observa-se que a ausência de políticas integradas de assistência social, psicológica e jurídica aprofunda ainda mais o distanciamento entre a mulher encarcerada e sua rede de apoio familiar. A falta de programas eficazes de manutenção de vínculos, como visitas assistidas, acompanhamento psicossocial contínuo e iniciativas de fortalecimento da parentalidade no ambiente prisional, evidencia uma lacuna estrutural na atuação estatal. Tal omissão não apenas compromete o exercício da maternidade em condições minimamente dignas, mas também reforça um modelo punitivo que ignora os impactos sociais do encarceramento feminino, sobretudo no que diz respeito à proteção integral da criança e à preservação dos laços familiares.

Essa desconexão entre sistema penal e políticas de apoio familiar resulta na ampliação do sofrimento psicológico da mulher e no comprometimento do desenvolvimento emocional de seus filhos. A ruptura dos vínculos afetivos, que deveria ser mitigada pelo Estado, é intensificada por uma estrutura carcerária que desconsidera a complexidade da maternidade e da vida familiar. Assim, o encarceramento feminino se converte em mecanismo de perpetuação de vulnerabilidades intergeracionais.

Em síntese, compreender as dimensões sociais do encarceramento feminino implica reconhecer que a prisão não afeta apenas a mulher, mas toda a rede de relações que compõe sua realidade. A seletividade penal, aliada à ausência de políticas integradas de proteção familiar, converte a maternidade em uma experiência de dor e punição ampliada, que ultrapassa a legalidade e alcança os limites da dignidade humana. O Estado, ao não garantir políticas adequadas de manutenção de vínculos, perpetua desigualdades e viola princípios fundamentais, especialmente no caso das mulheres que encontram na prisão mais uma etapa de um longo caminho de vulnerabilidade social.

Políticas Públicas e Desafios da Execução Penal Feminina: Reintegração e Efetivação de Direitos

A execução penal, em sua essência constitucional e humanista, deveria ter como horizonte a ressocialização e a reconstrução dos laços sociais rompidos pela prática delituosa. No entanto, quando se trata da população feminina encarcerada, esse objetivo permanece distante e, por vezes, inatingível. A Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE), instituída em 2014, estabelece diretrizes fundamentais para a promoção de direitos e para o atendimento integral dessas mulheres. Apesar disso, a

distância entre a norma e sua efetividade é enorme, revelando um abismo que compromete a própria finalidade da execução penal.

A PNAME prevê ações voltadas à saúde, educação, trabalho, convivência familiar e preparação para o retorno à sociedade. Contudo, a ausência de implementação prática faz com que tais diretrizes existam apenas formalmente. Essa lacuna institucional se reflete especialmente na precariedade das oportunidades educacionais e laborais oferecidas às mulheres privadas de liberdade. Em muitos estados, as vagas para estudo são ínfimas, e os cursos profissionalizantes são inexistentes ou desconectados da realidade do mercado de trabalho, o que inviabiliza a construção de autonomia após o cumprimento da pena. Como alerta o Conselho Nacional de Justiça:

A execução penal feminina no Brasil ainda enfrenta entraves relacionados à ausência de políticas públicas específicas, à insuficiência de programas educacionais e de capacitação profissional, bem como à falta de articulação entre instituições responsáveis pela garantia de direitos. Essa realidade compromete o processo de ressocialização e perpetua desigualdades, sobretudo no caso das mulheres que já vivenciavam vulnerabilidades antes da prisão” (CNJ, 2022, p. 113).

Outro ponto crítico reside na assistência psicossocial, que deveria ser contínua e estruturada, considerando que a maioria das mulheres encarceradas vivência traumas relacionados à violência doméstica, ao abuso sexual e à ruptura familiar. A inexistência de equipes multiprofissionais adequadas agrava o sofrimento mental e impede a elaboração emocional necessária para uma reintegração segura e digna. Isso reforça a sensação de abandono e reiterado estigma, elementos que dificultam ainda mais a reinserção social após a libertação.

O estigma da prisão funciona como uma marca indelével que acompanha a mulher após o cumprimento da pena. Sem qualificação, sem apoio psicológico e sem vínculos familiares preservados, a egressa se depara com um mercado de trabalho que a rejeita e com uma rede social fragilizada pela ausência. Assim, o retorno à informalidade, à dependência financeira ou mesmo ao cometimento de novos delitos torna-se uma realidade quase previsível.

Trata-se de um ciclo vicioso alimentado pela omissão estatal, conforme observa Pimentel (2015):

A ausência de políticas públicas de gênero constitui um dos principais entraves para a reintegração social de mulheres após o cumprimento de pena. Tal omissão reforça a precarização das trajetórias femininas, intensificando a ruptura de vínculos afetivos e dificultando a inserção no mercado de trabalho. O cárcere, em vez de representar uma etapa para a reconstrução de projetos de vida, torna-se um fator adicional de exclusão e

As fragilidades estruturais e sociais identificadas ao longo do trabalho reforçam a urgência de políticas públicas efetivas. O cenário observado revela que, além das condições precárias de infraestrutura e da ausência de programas educacionais consistentes, há uma profunda carência de ações que fortaleçam a autonomia das mulheres, preservem os vínculos familiares e garantam meios reais de reconstrução pós-prisão.

A reintegração social, portanto, não pode ser reduzida a um ideal abstrato, mas deve ser concebida como um processo institucionalizado e contínuo, iniciado ainda durante o cumprimento da pena e estendido ao período de egresso. Isso exige não apenas políticas nacionais bem delineadas, mas também investimentos estaduais e municipais voltados à execução penal feminina, reconhecendo a especificidade das trajetórias e vulnerabilidades das mulheres.

A análise realizada ao longo desta pesquisa demonstra que a mera aplicação da pena não é suficiente para cumprir o mandamento constitucional da dignidade da pessoa humana. O Estado precisa assumir uma postura ativa, integrando políticas de gênero, assistência psicossocial, capacitação profissional e preservação de vínculos afetivos para promover uma execução penal verdadeiramente transformadora.

Assim, compete às instituições brasileiras superar a lógica punitivista e construir um sistema que não reproduza desigualdades, mas que ofereça às mulheres encarceradas e egressas condições reais de recomeço. A ressocialização, longe de ser um privilégio, é um direito fundamental, e sua efetivação representa um compromisso ético, jurídico e humanitário que o Estado não pode mais negligenciar.

RESULTADOS E ANÁLISE DA PESQUISA

A análise dos dados obtidos por meio do levantamento bibliográfico e documental permitiu identificar que o sistema carcerário feminino brasileiro apresenta um conjunto de fragilidades estruturais e sociais que comprometem, de forma significativa, a efetivação dos direitos das mulheres privadas de liberdade. Observou-se que, embora existam dispositivos legais e normativos que asseguram garantias fundamentais a essa população, a realidade das unidades prisionais evidencia uma distância expressiva entre o que está previsto no ordenamento jurídico e o que, de fato, se concretiza na prática.

No que se refere às condições estruturais, os resultados apontam que a superlotação e a precariedade das instalações são problemas recorrentes no sistema

prisional feminino. As unidades analisadas, conforme dados de relatórios institucionais, apresentam deficiências relacionadas à ventilação, iluminação, saneamento básico e disponibilidade de espaços adequados para o cumprimento da pena. Tais condições contribuem para a insalubridade do ambiente prisional e violam diretamente o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto na Constituição Federal.

Outro aspecto relevante identificado diz respeito à insuficiência de recursos básicos destinados às mulheres encarceradas. A escassez de itens de higiene pessoal, incluindo produtos essenciais para a saúde menstrual, evidencia uma negligência estrutural que impacta diretamente a saúde física e emocional das detentas. Essa realidade demonstra a ausência de políticas públicas eficazes voltadas às especificidades do público feminino, reforçando a invisibilidade de suas demandas dentro do sistema penitenciário.

No campo da saúde, a pesquisa revelou limitações significativas no acesso a atendimentos médicos, especialmente no que se refere à saúde ginecológica, pré-natal e acompanhamento psicológico. A ausência de equipes multidisciplinares adequadas compromete não apenas o bem-estar das mulheres, mas também a efetivação de direitos básicos assegurados por legislações nacionais e por diretrizes internacionais. Essa lacuna institucional evidencia a fragilidade das políticas de atenção integral à mulher no contexto prisional.

A análise também evidenciou que as políticas de educação e ressocialização apresentam baixa efetividade. Em muitas unidades prisionais, a oferta de atividades educacionais e de capacitação profissional é limitada ou inexistente, o que dificulta a construção de perspectivas futuras para as mulheres após o cumprimento da pena. Essa ausência de oportunidades contribui para a perpetuação do ciclo de exclusão social e aumenta as chances de reincidência criminal, contrariando os objetivos da execução penal.

Do ponto de vista social, os resultados demonstram que a maioria das mulheres encarceradas já se encontrava em situação de vulnerabilidade antes mesmo da prisão. Fatores como baixa escolaridade, desigualdade econômica, histórico de violência doméstica e inserção precária no mercado de trabalho são elementos recorrentes nos perfis analisados. Nesse sentido, o sistema penal não atua de forma isolada, mas se insere em um contexto mais amplo de desigualdades estruturais que afetam, de maneira mais intensa, as mulheres.

A questão da maternidade emerge como um dos pontos mais sensíveis da análise. A ruptura dos vínculos familiares, especialmente entre mães e filhos,

configura-se como um dos impactos mais severos do encarceramento feminino. A ausência de políticas públicas eficazes voltadas à manutenção desses vínculos agrava o sofrimento emocional das mulheres e gera consequências sociais que se estendem às crianças, evidenciando a violação do princípio da intranscendência da pena.

A pesquisa revelou a persistência de uma lógica punitivista no sistema prisional, em detrimento de uma abordagem voltada à ressocialização. A insuficiência de programas de apoio psicossocial e a ausência de políticas específicas para mulheres egressas dificultam o processo de reintegração à sociedade. Esse cenário reforça o estigma social associado à prisão e limita as possibilidades de reconstrução de trajetórias de vida após o cumprimento da pena.

Portanto, os resultados obtidos permitem afirmar que o sistema carcerário feminino brasileiro enfrenta uma crise estrutural e institucional que exige a implementação de políticas públicas mais eficazes, integradas e sensíveis às especificidades de gênero. A análise evidencia que a superação dessas fragilidades passa pela articulação entre diferentes esferas do poder público, pela ampliação de investimentos no sistema prisional e pela adoção de uma perspectiva que reconheça as mulheres encarceradas como sujeitos de direitos, cuja dignidade deve ser plenamente respeitada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo analisar as fragilidades estruturais e sociais do sistema carcerário feminino no Brasil, evidenciando os desafios enfrentados na efetivação dos direitos das mulheres privadas de liberdade. A partir da análise bibliográfica e documental realizada, foi possível constatar que o sistema prisional feminino ainda se encontra distante de cumprir sua função constitucional de assegurar dignidade e promover a ressocialização, revelando profundas contradições entre o plano normativo e a realidade concreta.

Os resultados evidenciaram que as deficiências estruturais constituem um dos principais entraves à garantia de condições mínimas de humanidade no ambiente prisional. A superlotação, a precariedade das instalações e a insuficiência de recursos básicos demonstram que o Estado, ao não assegurar condições adequadas de custódia, acaba por violar direitos fundamentais, ultrapassando os limites legítimos da pena privativa de liberdade. Tal cenário compromete não apenas a integridade física das mulheres, mas também sua saúde mental e emocional.

No campo das políticas públicas, verificou-se que, embora existam diretrizes nacionais e internacionais voltadas à proteção das mulheres encarceradas, sua

implementação ainda é insuficiente e, em muitos casos, meramente formal. A ausência de políticas efetivas nas áreas de saúde, educação, assistência social e capacitação profissional reforça a invisibilidade das demandas femininas no sistema prisional e compromete o processo de reintegração social das detentas.

Outro aspecto relevante diz respeito à dimensão social do encarceramento feminino, marcada por trajetórias de vulnerabilidade anteriores à prisão. A análise demonstrou que fatores como desigualdade econômica, baixa escolaridade, violência de gênero e exclusão social contribuem para o ingresso dessas mulheres no sistema penal, evidenciando que o cárcere não é um fenômeno isolado, mas parte de uma estrutura social desigual. Dessa forma, a prisão tende a intensificar vulnerabilidades já existentes, ao invés de promover transformações positivas.

A maternidade, enquanto elemento central na vida de muitas mulheres encarceradas, também se revelou um ponto crítico. A ruptura dos vínculos familiares, especialmente entre mães e filhos, gera impactos profundos e duradouros, que extrapolam o indivíduo e atingem o núcleo familiar. A ausência de políticas públicas que garantam a manutenção desses vínculos representa uma falha significativa do Estado, que, ao negligenciar essa dimensão, contribui para a perpetuação de ciclos de exclusão social.

Ademais, a pesquisa evidenciou que o sistema prisional ainda opera sob uma lógica predominantemente punitivista, em detrimento de uma abordagem voltada à ressocialização. A falta de programas consistentes de apoio psicossocial e de preparação para o retorno à sociedade dificulta a reconstrução de projetos de vida e favorece a reincidência criminal. Nesse contexto, a pena deixa de cumprir sua função social e passa a atuar como mecanismo de reprodução das desigualdades.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de políticas públicas que considerem as especificidades do encarceramento feminino, incorporando uma perspectiva de gênero na execução penal. Isso implica não apenas a melhoria das condições estruturais das unidades prisionais, mas também a implementação de ações integradas nas áreas de saúde, educação, assistência social e fortalecimento de vínculos familiares. A efetivação desses direitos é condição essencial para a construção de um sistema prisional mais justo e humanizado.

Conclui-se que a superação das fragilidades identificadas depende de um compromisso efetivo do Estado e da sociedade com a promoção dos direitos humanos no contexto prisional. É necessário avançar para além do discurso normativo, garantindo que as mulheres privadas de liberdade sejam reconhecidas como sujeitos de direitos e tenham acesso a condições dignas durante e após o cumprimento da

pena. Assim, este estudo contribui para o debate acadêmico e social, apontando a urgência de reformas estruturais e políticas que assegurem a efetividade da execução penal feminina no Brasil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 13 jul. 1984.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – PNAMPE**. Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Relatório do sistema carcerário feminino no Brasil**. Brasília: CNJ, 2022.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). **Relatório anual do sistema penitenciário brasileiro**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

INFOPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: mulheres**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018.

PIMENTEL, Érica. **Gênero e sistema prisional: desafios da reintegração social de mulheres egressas**. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

REVISTA CIENTÍFICA DO CPJM. A mulher encarcerada e a morte civil. **Revista Científica do CPJM**, v. 4, n. 2, p. 310-325, 2023.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **United Nations Rules for the Treatment of Women Prisoners and Non-custodial Measures for Women Offenders (the Bangkok Rules)**. Vienna: United Nations, 2010.

VARELLA, D. **Prisioneiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.